



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**BOLETIM OFICIAL**  
**NÚMERO ESPECIAL**

---

**SUMÁRIO**

---

<b>01- EDITAL Nº 06/2017 – 1ª RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	<b>01</b>
<b>02- EDITAL Nº 07/2017</b>	
Processo Seletivo UFPE – SISU 2017 - Cursos de Graduação, Modalidade Presencial, dos Candidatos Selecionados pelo SISU, com base no resultado do ENEM 2016 - Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e Caruaru.....	<b>01 - 15</b>
<b>03- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
PROGEPE – Comissão – Nº 264/2017.....	<b>15</b>
CENTRO – DEBM – CTG – Nº 07/2015 e 01/2017.....	<b>16</b>
CENTRO – CCEN – Nº 01/2017.....	<b>17</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 06, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 16, de 23 de janeiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA Rua Av. da Arquitetura, s/nº - Cidade Universitária – Recife Tel: (81) 2126-8255/7103 Horário Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	Área: <u>Eletrônica Geral</u>	Mestrado em Engenharia Elétrica	01	00

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA Rua Av. da Arquitetura, s/nº - Cidade Universitária – Recife Tel: (81) 2126-7103 Horário Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	Área: <u>ELETROTÉCNICA Geral</u>	Mestrado em Engenharia Elétrica	01	00

OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para esta área, estarão prorrogadas até 03 de fevereiro de 2017, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 018, de 25.01.2017, seção 3, página 54.

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2017**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2016 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, as Resoluções nº 19/2016, 20/2016, 21/2016 e 22/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2017, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2016, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pelas Resoluções nº 19/2016 e 22/2016 (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página

eletrônica da UFPE, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad). Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura terão processo seletivo próprio.

1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2017, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2017 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 19/2016, 20/2016, 21/2016 e 22/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2016**, por meio do SiSU 2017, cujo cronograma foi publicado no edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, do MEC/SESU, e disponibilizado no banner SISU na página [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), e no Portal do SiSU, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2017, divulgado no banner SISU na página [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad);
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
- III. manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), do **SiSU**, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e da UFPE, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de 24 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2017.

2.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 em até 2 (duas) opções de vaga.

2.6. Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:

- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
- II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
  - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);
  - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou
  - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. **O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

### 3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2017, de acordo com as normas do SiSU 2017 e do Termo de Adesão ao SiSU 2017, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Resolução nº 20/2016 (CCEPE/UFPE).

3.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a referida Lei.

3.3. A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 20/2016 (CCEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2017, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2017. Trata-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2016 que cursaram **TODO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I-** mesorregião da Zona da Mata e **II-** mesorregião do Agreste (**VER ANEXO III**).

**EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

3.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**

3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.

3.6. **PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).**

3.7. **NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, EM ESCOLAS PARTICULARES.**

### 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Para o ingresso na UFPE em 2017 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2017, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 21/2016 (CCEPE/UFPE), disponível no banner SISU na página [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad). (**VER ANEXO I**).

4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CCEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2017 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017**.

5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2016**.

5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017** para o curso desejado.

5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

## 6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2017.

6.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, publicado no edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, do MEC/SESU, e disponibilizado no banner SISU na página [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

6.3. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.

6.4. Uma vez que o candidato já classificado comparecer para confirmar a intenção em ocupar as vagas remanescentes da sua primeira opção, poderá ser reclassificado, **NÃO podendo optar em permanecer matriculado na opção anterior.**

6.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

## 7. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

7.1. **SERÁ ELIMINADO** do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017** aquele candidato que:

- I. não comparecer para realização da pré-matrícula, nas datas e horários previstos nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado, ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017**;
- II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 3 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017**;
- III. não atender aos requisitos da Resolução nº 20/2016 do CCEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
- IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Essa desistência deverá ser feita até o momento da entrega dos documentos;
- V. não comparecer nas datas e horários especificadas neste Edital de acordo com o cronograma 4 a seguir, para entrega dos documentos, a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso esteja inscrito na Lista de Espera do SiSU.

7.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, em hipótese alguma, a entrega dos documentos exigidos via correio ou por qualquer outro meio (Fax, email, whatsapp, etc...)

7.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

7.4. Todos os selecionados da primeira chamada e os convocados da Lista de Espera deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:

- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO II**
- b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXO III**
- c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).

Candidatos nas modalidades L1 e L2 – VER ANEXO IV

Candidatos nas modalidades L5 e L6 – VER ANEXO V.

7.5. Candidatos já classificados e matriculados que forem convocados para confirmar a intenção em ocupar a vaga referente à sua primeira opção, **NÃO FICAM DISPENSADOS** de **apresentarem novamente os documentos** conforme o item 7.4, considerando que podem ter sido selecionados em outra modalidade de concorrência. **Caso não compareçam, permanecerão matriculados no curso referente à segunda opção.**

7.6. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é [www.siga.ufpe.br](http://www.siga.ufpe.br);

7.7. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO**. **Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.**

7.8. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (entrega dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

7.9. Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: [sisu@ufpe.br](mailto:sisu@ufpe.br).

## 8. CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)

### CRONOGRAMA 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE		
DATA	HORÁRIO: 08h00 às 12h00	HORÁRIO: 14h00 às 17h00
03/02/2017 (sexta-feira)	Administração Arqueologia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Secretariado
06/02/2017 (segunda-feira)	Ciência da Computação Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Engenharia de Produção Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Pedagogia Psicologia Química Bacharelado Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	ABI Engenharias – CTG Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura
07/02/2017 (terça-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Nutrição Oceanografia	Arquitetura Artes Visuais Cinema e Audiovisual Comunicação Social/Jornalismo Comunicação Social/Publicidade Comunicação Social/Rádio, TV e Internet Design Expressão Gráfica Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol

	Odontologia Terapia Ocupacional	Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português Teatro Turismo
--	------------------------------------	---

### CRONOGRAMA 2

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – CARUARU</b> <b>LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste</b> <b>Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970</b>		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
03/02/2017 (sexta-feira)	Administração Comunicação Social	Pedagogia Química – Licenciatura
06/02/2017 (segunda-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
07/02/2017 (terça-feira)	Ciências Econômicas Medicina	Design

### CRONOGRAMA 3

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b> <b>LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória</b> <b>Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903</b>		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
03/02/2017 (sexta-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
06/02/2017 (segunda-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
07/02/2017 (terça-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição

### CRONOGRAMA 4 – LISTA DE ESPERA

<b>DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA</b> <b>UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>	
DATA	DIVULGAÇÃO
17/02/2017 (sexta-feira)	Divulgação no banner SiSU na página <a href="http://www.ufpe.br/proacad">www.ufpe.br/proacad</a> e do Edital dos procedimentos para entrega dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE. Deverão comparecer para entregar os documentos <u>nas datas abaixo</u> .

<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA)</b> <b>UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>	
DATA	HORÁRIO
20 e 21/02/2017 (segunda e terça-feira)	Os candidatos deverão comparecer à UFPE nos locais estabelecidos nos cronogramas 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.



DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	DIVULGAÇÃO
23/02/2017 (quinta-feira)	- Divulgação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU, no banner SISU na página <a href="http://www.ufpe.br/proacad">www.ufpe.br/proacad</a> - Divulgação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.

## 9. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

a. **Caso haja desistências após 23 de fevereiro, a reclassificação ocorrerá de acordo com o descrito no item 9.2**

b. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

9.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **24 de março**.

9.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU. Poderá haver mudança de curso até a quinta semana de aula do primeiro semestre letivo.

9.2.3. **ATENÇÃO:** devido a essas desistências, alunos poderão **mudar de entrada e/ou curso**, mesmo com o semestre letivo iniciado.

9.2.4. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.

c. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.

d. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.

e. **A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.**

## 10. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÃO CLASSIFICADOS

a. Para os cursos/turnos que possuem **APENAS a primeira entrada**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 28 de abril**; para os cursos/turnos que **possuem as duas entradas**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 29 de setembro**.

b. Após as datas citadas acima, os documentos serão incinerados.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. **Os alunos classificados ou reclassificados após o início do período letivo 2017.1 (06/03/2017) da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado.** Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

b. **Os candidatos inscritos como beneficiários de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L5, L6 e B404, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017) deverão apresentar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017.**

c. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis no banner SISU na página [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)

Vera Lucia Dutra Facundes  
Diretora de Gestão Acadêmica em Exercício DGA/PROACAD/UFPE

## ANEXO I

### VAGAS OFERTADAS

**LEGENDA:**

**A0** - Ampla Concorrência

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**M/T** - Manhã/Tarde

**T/N** - Tarde/Noite

#### CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS - CIDADE DO RECIFE

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Administração - Manhã	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Administração - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Arqueologia - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Arquitetura e Urbanismo - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Artes Visuais - M/T	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
Biblioteconomia - Tarde	55	27	5	9	5	9	0	0	0	0	0	0
Biomedicina - M/T	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Ciência da Computação - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciência Política - M/T	50	25	4	9	4	8	0	0	0	0	0	0
Ciências Atuariais - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas Bacharelado - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciências Biológicas Ambientais - T/N	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciências Contábeis - Tarde	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Ciências Contábeis - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciências Econômicas - Manhã	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas - Noite	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais Bacharelado - Tarde	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais Licenciatura - Noite	0	0	0	0	0	0	60	30	5	10	5	10
Cinema e Audiovisual - Tarde	0	0	0	0	0	0	50	25	4	9	4	8
Design - M/T	35	18	3	6	3	5	35	17	3	6	3	6
Direito - Manhã	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Direito - Noite	50	25	5	8	4	8	100	50	9	16	9	16
CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Educação Física Bacharelado - M/T	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Educação Física Licenciatura - M/T	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Enfermagem - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Engenharia Biomédica - M/T	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - Noite	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Engenharia da Computação - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Engenharias CTG (ABI) - M/T	355	177	34	56	34	54	310	155	28	49	28	50
Estatística - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Expressão Gráfica - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Farmácia - M/T	45	23	4	7	4	7	45	22	4	8	4	7
Filosofia Bacharelado - Tarde	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0

Filosofia Licenciatura - Tarde	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Física Bacharelado - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Física Licenciatura - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Fisioterapia - M/T	33	17	3	5	3	5	33	16	3	6	3	5
Fonoaudiologia - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Geografia Bacharelado - Tarde	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Geografia Licenciatura - Manhã	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Geografia Licenciatura - Noite	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Geologia - M/T	20	10	1	4	2	3	20	10	2	3	1	4
Gestão da Informação - Noite	55	27	5	9	5	9	0	0	0	0	0	0
História Bacharelado - Tarde	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
História Licenciatura - Tarde	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0
História Licenciatura - Noite	0	0	0	0	0	0	55	27	5	9	5	9
Hotelaria - M/T	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Jornalismo - Tarde	50	25	4	9	4	8	0	0	0	0	0	0
Letras Bacharelado - Tarde	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Letras Licenciatura em Espanhol - Manhã	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Letras Licenciatura em Espanhol - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Letras Licenciatura em Francês - Tarde	15	7	1	3	1	3	0	0	0	0	0	0
Letras Licenciatura em Inglês - Manhã	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Letras Licenciatura em Português - Tarde	0	0	0	0	0	0	60	30	5	10	5	10
Letras Licenciatura em Português - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Matemática Bacharelado - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Medicina - M/T	70	35	6	11	7	11	70	35	7	11	6	11

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Museologia - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Nutrição - M/T	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
Oceanografia - M/T	25	12	2	5	2	4	0	0	0	0	0	0
Odontologia - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Odontologia - Noite	20	10	1	4	2	3	20	10	2	3	1	4
Pedagogia - Manhã	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Pedagogia - Tarde	0	0	0	0	0	0	50	25	4	9	4	8
Pedagogia - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Psicologia - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Publicidade e Propaganda - Manhã	0	0	0	0	0	0	45	22	4	8	4	7
Rádio, TV e Internet - Manhã	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Química Bacharelado - M/T	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0
Química Industrial - Noite	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Química Licenciatura - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Secretariado - Noite	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Serviço Social - Manhã	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Serviço Social - Tarde	0	0	0	0	0	0	60	30	5	10	5	10
Sistemas de Informação - T/N	35	18	3	6	3	5	35	17	3	6	3	6
Teatro - M/T	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
Terapia Ocupacional - M/T	18	9	1	3	2	3	18	9	2	3	1	3
Turismo - Tarde	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
Turismo - Noite	0	0	0	0	0	0	35	17	3	6	3	6
<b>TOTAL</b>	<b>3201</b>	<b>1598</b>	<b>271</b>	<b>534</b>	<b>281</b>	<b>517</b>	<b>2301</b>	<b>1147</b>	<b>218</b>	<b>371</b>	<b>188</b>	<b>377</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE RECIFE: 5.502</b>												

**CAMPUS DO AGRESTE - CIDADE DE CARUARU**

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Administração - Manhã	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Administração - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Ciências Econômicas - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Comunicação Social - M/T	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Design - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Design - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Engenharia Civil - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Física Licenciatura - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Medicina - M/T	80	40	7	13	7	13	0	0	0	0	0	0
Pedagogia - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Química Licenciatura - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>	<b>285</b>	<b>44</b>	<b>98</b>	<b>55</b>	<b>88</b>	<b>450</b>	<b>225</b>	<b>45</b>	<b>68</b>	<b>34</b>	<b>78</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE CARUARU: 1.020</b>												

**CAMPUS DE VITÓRIA - CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	45	23	4	7	4	7	45	22	4	8	4	7
Educação Física Bacharelado - Manhã	35	18	3	6	3	5	35	17	3	6	3	6
Educação Física Licenciatura - Tarde	45	23	4	7	4	7	45	22	4	8	4	7
Enfermagem - M/T	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
Nutrição - Manhã	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
Saúde Coletiva - Noite	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
<b>TOTAL</b>	<b>215</b>	<b>109</b>	<b>17</b>	<b>35</b>	<b>20</b>	<b>34</b>	<b>215</b>	<b>106</b>	<b>20</b>	<b>37</b>	<b>17</b>	<b>35</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE VITÓRIA: 430</b>												

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**  
**A0 - Ampla Concorrência**

**1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1998);

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

## **2. ORIGINAL:**

**I** – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** – Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

**III** – 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

## **3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC)

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

Que optaram pelo Argumento de Inclusão Regional: EXCLUSIVO para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

**B404** – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2016 que cursaram **TUDO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I**- mesorregião da Zona da Mata e **II**- mesorregião do Agreste.

**EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

• **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.

• **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumarú, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

### **Documentação**

Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano. Deverão apresentar a documentação a seguir:

#### **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

#### **2. ORIGINAL:**

**I** – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** – Ficha de Dados Cadastrais/questionário socioeconômico preenchidos. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível no banner SISU 2017 em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).

**III**– 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

#### **3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 19/2015 (CCEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

### **ANEXO IV** **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2**- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#### **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1998);

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do

Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

## **2. ORIGINAL:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

**III** - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível no banner SISU, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

**IV** - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

## **3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

### ***PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:***

**I.** Cópia legível e autenticada:

- a) Dos três últimos contracheques ou;
- b) Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou;
- c) Dos extratos bancários dos últimos três meses.

### ***PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

**I.** Cópia legível e autenticada dos extratos bancários dos últimos três meses.

### ***PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS***

**I.** Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

## **4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**L5-** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6 -** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1998);

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**2. ORIGINAL:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

**III** - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível no banner SISU, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

**IV** - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

**3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.



Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

### **CRONOGRAMA**

Inscrições via Internet	De 24 a 27 de janeiro de 2017
Resultado dos selecionados	30/01/2017
Matrículas (entrega dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Inscrição na Lista de Espera via Internet	30/01/2017 a 10/02/2017
Divulgação da Lista de Espera <b>pelo SISU</b>	15/02/2017
Primeira convocação da lista de espera da UFPE	Ver cronograma 4 deste Edital

**Publicado no DOU nº 018, de 25.01.2017, seção 3, página 54.**

### **PORTARIA Nº. 264, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

*TORNAR SEM EFEITO*

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal n.º. 5058, de 16 de novembro de 2016, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.045620/2016-65 (Processo n.º 23076.045620/2016-65)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 07-DEBM/CTG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica conforme ata da segunda reunião Ordinária de Colegiado no dia 07 de outubro de 2017.

Cristine Martins Gomes de Gusmão  
Wellington Pinheiro dos Santos  
Ascendino Flávio Dias e Silva  
Fernando José Ribeiro Sales  
Ricardo Yara  
Marilú Gomes Netto Monte da Silva  
Patrícia Lopes Barros de Araújo  
Marco Aurélio Benedetti Rodrigues (Departamento de Eletrônica e Sistemas)  
Patrícia Silva Lessa (Departamento de Eletrônica e Sistemas)  
Bárbara Gabrielle Marques de Alcântara (representante estudantil)

Ascendino Flávio Dias e Silva.  
Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica/CTG/UFPE

**PORTARIA Nº. 01-DEBM/CTG, DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica conforme ata da primeira Reunião Ordinária de Colegiado Ampliado do Curso no dia 18 de janeiro de 2017.

Os seguintes professores do Departamento de Engenharia Biomédica:

Cristine Martins Gomes de Gusmão  
Fernando José Ribeiro Sales  
Marilú Gomes Netto Monte da Silva  
Patrícia Lopes Barros de Araújo  
Ricardo Emmanuel de Souza  
Rosa Amália Fireman Dutra  
Wellington Pinheiro dos Santos

Ascendino Flávio Dias e Silva.  
Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica/CTG/UFPE

**PORTARIA Nº 01-CCEN, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Ementa: Designação e Recondução

O Vice-Diretor, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 5º, da Resolução nº 05/2006, do Conselho Universitário,

**R E S O L V E:**

**Designar**, por indicação do Conselho Departamental do CCEN, a professora **Judith Kelner**, professora Titular do Centro de Informática (Cin), como membro Titular Externo; os professores **Fernando Luís de Araújo Machado**, professor Titular do Departamento de Física, **Petrus d'Amorim Santa Cruz Oliveira**, professor Titular do Departamento de Química Fundamental, como membros Titulares Internos; e o professor **Manoel José Machado Soares Lemos**, professor Titular do Departamento de Matemática, como membro Suplente Interno; e **Reconduzir** o professor **Aluizio Fausto Ribeiro de Araújo**, Professor Titular do Centro de Informática (Cin), como membro Suplente Externo, para comporem a Comissão de Avaliação dos Processos de Progressão Funcional dos docentes do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, pelo período de 2 (dois) anos.

Renato José de Sobral Cintra  
Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE